



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Câmara Municipal de  
São Luiz do Paraitinga  
Protocolo  
  
03 JUL 2020  
  
Hora 14 : 25  
Nº 339/2020

**DECRETO NÚMERO 64 DE 03 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO DESTINADO A DESPESAS COM O COMBATE AO COVID19.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Art. 167, § 3º da Constituição Federal, Art. 41, III da Lei 4.320/64 e no Decreto Municipal nº 38 de 09 de abril de 2020**, e considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para combate da pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no planejamento municipal, um Crédito Adicional Extraordinário, conforme Artigo 41 – III da Lei 4.320/64, de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais) para aplicação em despesas destinadas ao combate do Coronavírus (Covid19), nas seguintes dotações orçamentarias e fontes de recursos:

ÓRGÃO	06	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	06.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
UNIDADE	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.067	COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID-19	
RECURSO	05.312	RECURSOS DA UNIÃO – Portaria 369/2020	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.300,00
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Mat., Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	5.100,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJuridica	8.900,00
ELEMENTO	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	55.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>74.550,00</b>

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Extraordinário será coberto com recurso recebido através da MP. 369/2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, Aquisição de Alimentos e Aquisição de EPI.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**Art. 3º** - Nos termos do Art. 43, § 4º da Lei nº 4320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do presente Crédito Extraordinário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo dar imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64.

São Luiz do Paraitinga, 03 de julho de 2020.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
**Prefeita Municipal**